

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DADOS DO CONTRATADO

CONTRATADO	IBREP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
CNPJ	08.146.138/0001-05
ENDEREÇO	Rua Lauro Linhares, 688 – 5º Andar - Trindade Florianópolis/SC, 88.036-001
E-MAIL	contato@ibrep.com.br
CURSO CORRETOR + ATUALIZAÇÃO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	

IMPORTANTE

O "Manual do Aluno", disponível em <https://ibrep.com.br/manual-do-aluno-ibrep>, é parte integrante deste Contrato. Ao assinar este documento, o Contratante dá ciência e concorda com todos os termos, prazos, direitos e deveres constantes no referido Manual.

1. OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** É objeto deste Contrato a prestação de serviços educacionais pela empresa IBREP/SC – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (IBREP), por meio de Educação à Distância (EaD) o curso CORRETOR + ATUALIZAÇÃO EM NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.

2. MANUAL DO ALUNO

- 2.1.** Ao assinar este Contrato, o Contratante dá ciência de todos os termos constantes no Manual do Aluno, o qual possui informações imprescindíveis para o Aluno concluir o(s) curso(s) contratado(s).
- 2.2.** Além de outras informações, o Manual do Aluno contempla:
- a) Instruções de acesso aos cursos;
 - b) Normas Regimentais;
 - c) Prazos para agendamentos de avaliações;
 - d) Prazos para finalização dos cursos;

- e) Prazos para emissão de certificados e/ou diplomas;
- f) Informações sobre os cursos e as avaliações;
- g) Taxas de reativação;
- h) Lei Geral de Proteção de Dados;

3. PAGAMENTO

- 3.1.** O valor estipulado no quadro resumo corresponde a todo(s) o(s) Curso(s) objeto deste contrato, incluindo o material didático online.
- 3.2.** Multa por atraso de pagamento: 2% sobre o valor devido + correção monetária pelo IGPM/FGV + juros de 1% ao mês ou fração = valor total atualizado



- 3.3.** O atraso no pagamento dá direito ao IBREP de providenciar a inscrição do nome do ALUNO(a) junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, entre outros), sem que haja necessidade de aviso e/ou notificação.
- 3.4.** O ALUNO(a) entende que a contrapartida contratual é a disponibilização do(s) curso(s) no sistema e não a sua frequência online, de modo que eventual não cumprimento do(s) curso(s) no(s) prazo(s) disponibilizado(s) não o exime dos pagamentos.

4. CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- 4.1.** Em qualquer hipótese de cancelamento do Contrato, o(a) ALUNO(A) deverá enviar uma notificação formal simples, informando a intenção de rescindir o Contrato para o email cancelamento@ibrep.com.br.

4.1.1. Multa por cancelamento antecipado: valores devidos pelos dias de curso colocados à sua disposição até a data de envio da notificação + multa de 10% (dez por cento) do valor restante do contrato.

4.2. O(A) ALUNO(A) poderá cancelar o curso em até 7 (sete) dias corridos contados de sua aquisição, fazendo jus a devolução total do valor pago bem como cancelamento de demais parcelas de cobrança, caso houver.

4.3. O IBREP poderá cancelar o acesso do(a) Aluno(a), nos prazos determinados no Manual do Aluno, nos seguintes casos:

- a) Inatividade no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem; ou
- b) Finalização do período de acesso disponibilizado.

5. FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC.

6. ACEITE ELETRÔNICO

6.1. As Partes afirmam e declaram que este contrato poderá ser assinado por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as referidas assinaturas, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP 2200-2/2001. Reconhecem que este Contrato constitui título executivo extrajudicial, tal como estabelecido no Código de Processo Civil Brasileiro.